



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI N.º 794 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada em Auditoria e Consultoria para proceder inventário da Companhia Estadual de Saneamento - SANEMAT de Nova Xavantina - MT.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 1999

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Registro nº 004199
Livro nº 07
Folha 67
Data 10/02/99

Responsável